ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem n°.025/2022 Projeto de lei n°.025/2022 Por Horas

Briélly de Souza Cigolini CRC/RS 094429/0-0

Fontoura Xavier, 14 de abril de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que "Cria uma função gratificada de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal".

O Município está adequando suas normativas para o pleno funcionamento do serviço de inspeção municipal, para tal faz-se necessário que o programa tenha um responsável, inclusive esta é uma exigência da Secretaria Estadual da Agricultura, deste modo, é imprescindível a criação do presente cargo.

Outrossim, segue no anexo o respectivo impacto orçamentário.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

LUIZ ARMANDO TAFFARE

ILMO. SR. IVAN BORGES DE SOUZA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FONTOURA XAVIER – RS

PROJETO DE LEI Nº 025/2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2014, CRIANDO FG DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Cria uma função gratificada de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, alterando o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, previstas no § 1°, do art. 1° da Lei 1.637/2014.

Parágrafo Único. As atribuições da função gratificada de que trata este artigo constam do anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 14 DE ABRIL DE

2022.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL / / PREFEITO DE FONTOURA XAVIER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e chefiar o Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

b) Descrição Analítica: Conceder aos estabelecimentos que produzem, manipulam, beneficiam, transformam, industrializam, fracionam, preparam, transportam, acondicionem ou embalem produtos de origem animal o Título de Registro no SIM; Analisar documentos de registro das empresas e aprovar projetos arquitetônicos; de reforma ou construção; Analisar e aprovar registros de produtos e rótulos; Avaliar e emitir parecer dos autos de infração e históricos de infração emitidos pelos fiscais, seguido das defesas apresentadas pelos infratores; Elaborar e emitir Ordens de Serviço para orientar e padronizar os procedimentos de rotina de fiscalização e inspeção do S.I.M; Elaborar e emitir Cronograma de Análises Microbiológicas e Fisico-Químicas de Água e Produtos; Elaborar e emitir Cronograma de Supervisões; Elaborar e emitir Cronograma de Educação Sanitária; Elaborar e emitir Cronograma de Combate à Clandestinidade; Elaborar e emitir Cronograma de Treinamento e Capacitações; Analisar a produção mensal das empresas registradas junto ao S.I.M; Realizar Auditorias de Boas Práticas de Fabricação nas empresas registradas junto ao S.I.M; Realizar Auditorias de Adesão das empresas registradas junto ao S.I.M ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF / RS); Participar de palestras e reuniões sobre o desenvolvimento de programas sanitários.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços á noite, aos sábados, aos domingos e feriados. Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Provimento: Função Gratificada a ser exercida por servidor sob regime estatutário

c) Instrução: Graduação em Medicina Veterinária.

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 04/2022 DATA: 14/04/2022

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVE	NTO	- FG de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no valor de R\$ 407,51
X	Criação	
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 14 de Abril de 2022	Indeterminado

ESTIM	QUADRO IATIVA DE ACRÉSO	O 1 TIMO NAS DESPESA	S
Natureza	2022	2023	2024
Mensal	3.463,83	5.134,63	5.391,36
Total	3.463,83	5.134,63	5.391,36

Obs: * premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

MPAC	QUAI TO ORÇAMENTÁRIO / FINANC	ORO 2 EIRO SOBRE AS METAS I	DE DESPESAS
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	3.463,83	44.355.000,00	0,008%
2023	0,00	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00	0,00%

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1°, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se



compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1817/21 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
	2010 - Manutenção Secretaria Mun.	Pagamento de vencimentos
	Agricultura	

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1°, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	0001
3.1.90.11.00.00.00	

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%



29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
37.149.674,09	16.560.416,13	44,58%
39.007.157,79	17.961.983,87	46,05%*
39.007.157,79	19.523.472,24	50,05%**
39.007.157,79	19.936.971,96	51,11%
40.957.515,67	21.482.842,33	52,45%
43.005.391,46	23.535.284,43	54,72%
	32.060.269,70 37.149.674,09 39.007.157,79 39.007.157,79 40.957.515,67	32.060.269,70 15.474.603,89 37.149.674,09 16.560.416,13 39.007.157,79 17.961.983,87 39.007.157,79 19.523.472,24 39.007.157,79 19.936.971,96 40.957.515,67 21.482.842,33

Observações:

a) Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2022 estão de acordo com o Modelo 9 do Demonstrativo dos Limites do TCE do 3º Quadrimestre.

Município de Fontoura Xavier, 14 de Abril de 2022.

Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 04/2022

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Abril de 2022;

V.	ALOR MENSAL		
Descrição			
Ano	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	407,51	427,88	449,27
TOTAL MÊS	407,51	427,88	449,27

	VALOR ANUAL	* * 1	
Ano	2022	2023	2024
Mensal	3.463,83	4.890,12	4.890,12
Total	3.463,83	4.890,12	4.890,12

Município de Fontoura Xavier, 14 de Abril de 2022.

Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de Criação de 1 FG de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em caráter definitivo. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	0001

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 14 de Abril de 2022.

Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal